

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
ÓRGÃO GERENCIADOR	Gabinete
SETOR REQUISITANTE	Gabinete
1. OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção do veículo JEEP COMPASS LONGITUDE 2.0DS AT9 Placa RYL7G79 para não perda da garantia do veículo uma vez que logo necessita dessas manutenções: geometria balanceamento das rodas, limpeza de ar condicionado, pastilha, freio a disco ambos os lados e trocas de filtro polen do Veículo do Departamento do gabinete do município de Ituporanga/sc.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O veículo Jeep Compass Longitude 2.0 DS AT9, placa RYL7G79, pertencente ao Departamento do Gabinete do Município de Ituporanga/SC, é utilizado diariamente em atividades oficiais, com deslocamentos frequentes para compromissos administrativos dentro e fora do município. Considerando que o referido veículo ainda se encontra coberto por garantia de fábrica, faz-se imprescindível que as manutenções preventivas e corretivas sejam realizadas exclusivamente por empresa autorizada pela montadora, sob pena de perda da garantia contratual. Atualmente, o veículo necessita dos seguintes serviços: geometria e balanceamento das rodas, limpeza do sistema de ar-condicionado, substituição das pastilhas e freios a disco em ambos os lados, bem como a troca do filtro de pólen. Tais procedimentos são exigidos pelo fabricante dentro das revisões programadas, sendo fundamentais para assegurar o bom funcionamento do veículo, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público. Diante do exposto, justifica-se a contratação da empresa autorizada responsável pelas revisões do modelo Jeep Compass, garantindo o cumprimento das exigências técnicas previstas no manual do fabricante e evitando a perda da garantia, bem como eventuais danos decorrentes da realização dos serviços em oficinas não credenciadas.	

2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCO:

Para contratação de que se trata não foram elaborados estudos técnicos preliminares nem análise de riscos, uma vez que o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco em face da “simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento”.

Art. 35. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

VI - documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, **quando couber**;

2.2 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta é uma medida excepcional que visa atender à necessidade de eficiência operacional e ao cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente quando se trata de situações que impactam diretamente a continuidade das atividades essenciais. No caso específico do veículo mencionado, cuja manutenção e revisão são necessárias para garantir a segurança e o bom funcionamento das operações, a não realização da vistoria poderá comprometer o transporte dos Agentes de Trânsito e, conseqüentemente, afetar a fiscalização e a ordem pública no trânsito.

Dessa forma, com base na urgência e na relevância dessa necessidade, foi tomada a decisão de optar pela contratação direta, compreendida no âmbito do processo de dispensa de licitação, conforme o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Essa contratação direta se dá especificamente nos casos em que a complexidade e a urgência das demandas impossibilitam a realização de uma licitação formal, garantindo, assim, a continuidade das atividades essenciais sem prejuízos para o serviço público.

O artigo 75 da referida lei estabelece que é dispensável a licitação em determinadas situações, sendo uma delas quando os valores envolvidos na contratação são inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado no inciso I.

Nesse contexto, a contratação direta se aplica às situações que envolvem obras e serviços de engenharia, bem como aos serviços de manutenção de veículos automotores, o que se alinha perfeitamente com a necessidade de realizar a manutenção do veículo mencionado no DFD

2.3 JUSTIFICATIVAS DE PREÇO:

A empresa ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.727.262/0001-01, é uma concessionária autorizada da marca **Jeep** e detém ampla experiência na prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva de veículos, especialmente no período de garantia de fábrica. A empresa é especializada na manutenção de veículos da marca jeep, o que garante a execução de reparos e serviços com elevado padrão técnico e qualidade, essencial para a continuidade e segurança das operações realizadas pelos veículos da frota oficial do município.

Especificamente, a ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA foi selecionada para prestar serviços de manutenção e revisão do veículo do Jeep Compass Longitude 2.0 DS AT9 Placa RYL7G79, **devido à sua expertise técnica, à sua capacidade de assegurar a manutenção dentro dos padrões exigidos pela montadora e à manutenção da garantia de fábrica do veículo. A garantia de fábrica é um aspecto crucial para preservar a integridade e o bom funcionamento do veículo, além de evitar custos adicionais com reparos não cobertos.**

2.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

A contratada terá como responsabilidade a execução dos serviços conforme a descrição detalhada do objeto a ser realizado, garantindo a qualidade e a conformidade com as especificações acordadas, bem como o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos.

Além disso, a contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, tanto diretos quanto indiretos, que possam ser causados durante a execução dos serviços, desde que esses danos sejam decorrentes de ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados. Isso inclui a responsabilidade por eventuais danos materiais ou pessoais que possam ocorrer no decorrer da execução dos serviços.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidores, especialmente

Designados, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021; Solicitar a reparação dos serviços considerados inadequados, bem como comunicar a contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

2.7 HABILITAÇÕES ESPECÍFICAS: Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
				TOTAL R\$
1	GEOMETRIA	UN	01	160,00
2	BALANCEAMENTO DAS RODAS	UN	0,50	80,00
3	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	UN	0,30	90,00
4	PASTILHA, FREIO AA DISCO AMBOS OS LADOS	UN	1,20	410,40
5	FILTRO POLEN	UN	0,10	34,20
6	ODORIZAÇÃO	UN	1	60,00
7	FILTRO	UN	1	81,27
8	KIT PASTILHA	UN	1	2.008,25
	TOTAL			2.924,12

[illegible]

